

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

01ª COMISSÃO DE DIREITO DA MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/2024, de autoria da Vereadora Wiliany Neves Costa Mota, que **INCLUI O DIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE.**

PARECER

A Comissão de Direito da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso tem a competência de apreciar os projetos de Lei que tramitam na Câmara Municipal de Montalvânia, que buscam a garantia da aplicação efetiva de todas as Leis referente às mulheres, sendo elas: Lei Maria da Penha (11.340/2006), Lei Carolina Dieckman (12.737/2012), Lei Joana Maranhão (12.650/2012), Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013), Lei Feminicídio (13.104/2015) e demais Leis complementares, e as Leis Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

A **Lei Maria da Penha** é, sem dúvida um dos grandes marcos no que diz respeito a leis de proteção as mulheres, afinal foi a partir da sua publicação que mecanismos de defesa de proteção à mulher passaram a ser efetivamente criados e aplicados. Desde então, outros dispositivos legais foram criados para garantir maior proteção e apoio ÀS MULHERES.

O Projeto de Lei nº 16/2024, ter por objetivo incluir o dia de combate a violência contra a mulher no calendário oficial da cidade.

Em análise a matéria apresentada, observa-se sua relevante importância para a cidade de Montalvânia, tendo em vista que a realidade da violência contra a mulher cresce demasiadamente no município e em todo território brasileiro, essa campanha quando obrigatório por Lei ou mandado, deve ser combatida com todas as forças pelo Município, e a instituição desta campanha será a ferramenta ideal para defender as mulheres vitimas de todo tipo de violência que hoje são acometidas.

Propostas apresentadas como o Projeto de Lei nº 16/2024 merecem mais atenção e muitas discussões sobre essa temática, sendo um passo importante para o nosso município são por si só um sintoma de que a sociedade brasileira está acordando para as transformações de sua pirâmide etária, como as mulheres, crianças e adolescentes e os nossos idosos, sobretudo por uma perspectiva mais humanista. Se por um lado ainda é recorrente a visão depreciativa da violência contra as mulheres, de outro lado há iniciativas, ações e esforços sendo aplicados em prol da dignidade dessas mulheres, para a qual a sua proteção a convivência familiar e comunitária é tão vital quanto o direito à saúde, moradia, alimentação, cultura, educação, trabalho, esporte, lazer e cidadania.

Voto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

Dessa forma, não vislumbro óbice quanto ao regular seguimento desta propositura e manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação da matéria apresentada, pela Vereadora Wiliany Neves Costa Mota.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montalvânia, 05 de Maio de 2024.

Renata Lima Abreu

Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA


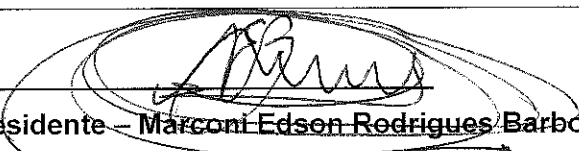
Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta COMISSÃO DE DIREITO DA MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO ao analisar o projeto apresentado nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 16/2024, haja vista que todas as normas foram observados, razão pela qual opinamos pela sua Aprovação.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 05 Maio de 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

 Presidente- Wiliany Neves Costa Mota	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 Vice-Presidente – Marconi Edson Rodrigues Barbosa	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA